



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATENÇÃO PREZADO CONTRIBUINTE:

Conforme legislação vigente o contribuinte é **OBRIGADO** a comunicar a alteração, transferência ou encerramento das atividades, artigo 95, da Lei Municipal 2.249/2009, abaixo transcrito.

Obs: Se a baixa não for requerida, a Taxa de Fiscalização e/ou Vistoria (alvará) continuará sendo renovada automaticamente e COBRADA.

Art. 95. O contribuinte é obrigado a comunicar ao órgão competente da Prefeitura, dentro do prazo de 30 (trinta) dias as seguintes ocorrências:

- I- alteração de razão social ou do ramo de atividade;*
- II- transferência de local;*
- III- encerramento de atividades.*

O vencimento da taxa de fiscalização e/ou vistoria (ALVARÁ) se dará anualmente sempre nas seguintes datas:

Até 28/02 (com desconto de 10% no ISS fixo)

Até 31/03 valor normal

Até 30/04 (alvará sanitário)